



ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras**  
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 177/98

Estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Maria das Barreiras, para o exercício financeiro de 1998.

O Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por aprovação da Câmara Municipal, em consonância com as disposições contidas na Lei Municipal nº 171/97 de 20/06/97 (LDO/97), sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do município de Santa Maria das Barreiras, para o exercício financeiro de 1998, estima a Receita e fixa a despesa em R\$2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, abrangendo os Poderes do Município, Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$1.751.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e um mil reais), e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e Órgãos da Administração Pública Municipal, estima a Receita e fixa a Despesas em R\$449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

Art. 2º - As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, rendas, contribuições e outras fontes de receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e nas especificações constantes com o seguinte desdobramento:

1. ORÇAMENTO FISCAL

1.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	1.046.000
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	42.600
RECEITAS PATRONAIS	10.700
RECEITA INDUSTRIAL	2.500
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.200
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	979.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000

  
Adinei Campos Rodrigues  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras**  
GABINETE DO PREFEITO



RECEITAS DE CAPITAL	705.000
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	16.000
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000
TRANSF. DE CAPITAL	670.000
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	13.000

**2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE**

**2.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

RECEITAS CORRENTES	439.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	439.000
RECEITAS DE CAPITAL	10.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000
<b>T O T A L</b>	<b>2.200.000</b>

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta é desdobrada :  
segundo os Poderes, constituídas por unidades orçamentárias, por  
função e segundo a natureza, obedecendo as diretrizes e metas defi-  
nidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e à programação constante  
nos demonstrativos integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes  
desdobramentos:

**POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**1. ORÇAMENTO FISCAL**

**1.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	220.000
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	152.000
SECRET. AEM. PLAN. FIN. E OBRAS	530.000
SECRET. EDUC. DESP. E TURISMO	709.000
SECRETARIA DE AGRICULTURA	140.000

  
Adinei Campos Rodrigues  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras**  
GABINETE DO PREFEITO



**2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**2.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

SECRET.ADM.PLAN.FIN.E OBRAS	20.000
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	229.000
SECRET.DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	<u>200.000</u>
T O T A L	2.200.000

FOR FUNÇÕES

**1. ORÇAMENTO FISCAL**

**1.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01. LEGISLATIVA	220.000
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	682.000
04. AGRICULTURA	30.000
08. EDUCAÇÃO E CULTURA	699.000
10. HABITAÇÃO E URBANISMO	120.000

**2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**2.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	210.000
13. SAÚDE E SANEAMENTO	200.000
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	<u>39.000</u>
T O T A L	2.200.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Considerar automaticamente suplementadas as dotações referentes as Receitas vinculadas pelo valor do seu excesso de arrecadação, devendo ser baixado decreto necessário à sua efetivação; e

II - Abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1998, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas correntes e de Capital, até o limite de 10% (dez por cento) das despesas atualizadas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos, definidos no Art.º 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite fixado pelo Senado Federal, e de acordo com o III

Adrieli Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras**  
GABINETE DO PREFEITO



Item II do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e § 8º do Art. 165 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, em 06 de Janeiro de 1.998.

ADINEI CAMPOS RODRIGUES  
Prefeito Municipal

*Adinei Campos Rodrigues*  
PREFEITO MUNICIPAL